



**Lei Municipal nº 577, de 25 de janeiro de 2024.**

EMENTA: Altera a tabela que fixa os valores para concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO,** Faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 180, de 31 de dezembro de 2002, alterado pelas Leis nº 442/2017 e 540/2023, a qual regulamenta a concessão de diárias aos servidores do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, o qual passará a vigorar com os seguintes valores:

	DESTINOS:	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	GRUPO IV	GRUPO V	GRUPO VI
		Capital do País, e demais cidades com distância equivalente	Capital do Estado, e demais cidades com distância superior a 500km	Cidades com distância entre 300km e 500km	Cidades com distância entre 140km e 300km	Cidades com distância entre 100km e 140km	Cidades com distância até 100km
CARGO OU FUNÇÃO	Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a)	R\$ 1.250,00	R\$ 1.000,00	R\$ 600,00	R\$ 470,00	R\$ 410,00	R\$ 260,00
	Secretários(as), Tesoureiro(a), e Assessores III a VI	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	R\$ 400,00	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00
	Diretores(as), Coordenadores(as) e Assessores I e II	R\$ 900,00	R\$ 600,00	R\$ 380,00	R\$ 320,00	R\$ 220,00	R\$ 160,00
	Demais Servidores(as)	R\$ 800,00	R\$ 500,00	R\$ 320,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00	R\$ 120,00

**Art. 2º.** Os valores nominais constantes da referida tabela deverão ser atualizados por, no mínimo, o mesmo índice da variação anual do IPCA/IBGE, a fim de garantir a recomposição dos valores pelo transcurso do tempo.

**Parágrafo único.** A atualização anual referida no "caput" será realizada por Decreto, anualmente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Santa Cruz (PE), em 25 de janeiro de 2024.

Eliane Maria da Silva Soares  
Prefeita